



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

MENSAGEM Nº. 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor  
Othon José Araújo Fajardo  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG.

Senhor Presidente

Através desta encaminho a Vossa Excelência para apreciação desta egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº. 007 /2026, que **“Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências”**.

O objeto do projeto de lei é dispor sobre o piso dos profissionais do magistério da Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas/MG. Conforme Portaria nº. 82/2026. Devendo ser calculado o vencimento básico inicial proporcional à carga horária de cada cargo, com base no reajuste do Governo Federal, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Assim, será garantido o piso, no valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no reajuste do Governo Federal, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Com aprovação da Emenda Constitucional 108 de 2020, marco importante para o aprimoramento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), ficou determinada a necessidade da atualização da Lei nº. 11.738 de 2008, que versa sobre o PSPN, uma vez que o normativo faz referência a dispositivos constitucionais revogados pela emenda constitucional.

A definição do valor acontece, após estudo técnico e jurídico do MEC que analisou a matéria e permitiu a manutenção do critério previsto na atual Lei nº. 11.738 de 2008.

No entanto, na avaliação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), a atualização do piso é vinculada ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno, referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Conforme determina o artigo 169 da Carta Magna que reporta a lei complementar sobre os limites de gastos com pessoal, sendo este estipulado no artigo 20 da Lei Complementar nº. 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Executivo Municipal, não pode exceder nos gastos com pessoal em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente, portanto estamos dentro do limite constitucional.



# PREFEITURA DE **MADRE DE DEUS DE MINAS - MG**

Desse modo, o impacto financeiro no Executivo Municipal de Madre de Deus de Minas/MG, referente a este Projeto de Lei respeita os limites legais Federais e está em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Não tenham dúvidas que será necessário muito esforço para que se possa honrar o pretendido. Entretanto, confiantes no espírito dos nossos servidores públicos municipais, sempre diligentes e colaboradores, acreditamos que eles merecem tanto.

Esperamos que após discussão e votação do projeto incluso, seja o mesmo aprovado por esta Casa Legislativa, requerendo, em razão da grandeza do tema em debate, para que possa conceder o pagamento do piso aos profissionais da categoria, solicitamos a apreciação do presente em regime de urgência, conforme prevê a Lei Orgânica, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa, apreciando-o e aprovando-o, **em regime de urgência urgentíssima, em reunião extraordinária**, contando com o apoio dos Nobres Edis que compõem essa Casa.

Com estes esclarecimentos, solicitamos a aprovação deste projeto por essa respeitável Casa Legislativa, e nos colocamos à disposição para o fornecimento de eventuais informações que se fizerem necessária.

Diante do exposto, solicito aos ilustres edis a aprovação do referido Projeto de Lei, como nele se contém.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Madre de Deus de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2026.

  
**Osmar de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DE MADRE DE DEUS DE MINAS - MG

PROJETO DE LEI Nº. 007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Madre de Deus de Minas/MG aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, Professores, Diretor, Coordenadores, Supervisores e Orientadores, de acordo com a carga horária semanal. Conforme Portaria nº. 82/2026. Devendo ser calculado o vencimento básico inicial proporcional à carga horária de cada cargo, com base no reajuste do Governo Federal, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º** - A remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Madre de Deus de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2026.

**Osmar de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# BR Contabilidade

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS – MINAS GERAIS.**

**PARECER 007/2026**

BR CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.366.132/0001-83, com inscrição perante o Conselho Regional de Contabilidade CRC sob o nº. MG011143/O com sede na Rua Fiscal José Cassimiro Rios, nº. 42, salas 02 e 03, bairro Centro, na cidade de São João del Rei/MG, CEP 36.300-008, por meio do representante legal Humberto Teixeira Duarte Rabelo, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC do Estado de Minas Gerais sob o nº. MG-119802/O, portador da Carteira de Identidade MG-11.412.970, órgão expedidor SSPMG, inscrito no CPF sob o nº. 051.133.436- 25, com domicílio na Rua Fiscal José Cassimiro Rios, nº. 42, salas 02 e 03, bairro Centro, na cidade de São João del Rei/MG, CEP 36.300-008, vem perante V.Exa., no interstício legal, APRESENTAR parecer quanto ao impacto financeiro sobre:

O presente parecer tem por objetivo analisar o impacto financeiro decorrente da aplicação:

1. **Correção inflacionária de 4,26%** sobre os vencimentos dos:
  - o Servidores Públicos Municipais;
  - o Prefeito Municipal;
  - o Vice-Prefeito Municipal;
  - o Secretários Municipais;
2. **Correção de 5,4%** sobre os vencimentos dos **Profissionais do Magistério**;
3. **Correção dos vencimentos dos servidores que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente em 2026**, fixado em **R\$ 1.621,00**, garantindo-se a adequação ao piso legal;
4. **Correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, em conformidade com a legislação federal vigente.

Propedeuticamente, Vossa Excelência Osmar de Oliveira, solicitou a BR CONTABILIDADE LTDA, o impacto financeiro sobre:

O presente parecer tem por objetivo analisar o impacto financeiro decorrente da aplicação:

1. **Correção inflacionária de 4,26%** sobre os vencimentos dos:
  - o Servidores Públicos Municipais;
  - o Prefeito Municipal;
  - o Vice-Prefeito Municipal;
  - o Secretários Municipais;
2. **Correção de 5,4%** sobre os vencimentos dos **Profissionais do Magistério**;
3. **Correção dos vencimentos dos servidores que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente em 2026**, fixado em **R\$ 1.621,00**, garantindo-se a adequação ao piso legal;

Rua Fiscal José Cassimiro Rios, 42. Sala 02, 03, Centro.  
São João del rei / Minas Gerais. CEP: 36.300-008  
(32) 9 8889 - 7321

BR  
CONTABILIDADE  
LTDA:1336613200  
0183  
Assinado de forma digital por BR CONTABILIDADE LTDA:13366132000183  
Dados: 2026.02.06 13:13:44 -03'00'

#### 4. Correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em conformidade com a legislação federal vigente.

O estudo do impacto foi dividido em cinco partes, conforme descrito abaixo:

1. Foi emitido um relatório de receita corrente líquida e de despesa com pessoal, abrangendo o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2025. Esses dados foram incluídos no Anexo I, que integrará este impacto financeiro;
2. Em seguida, foi realizada uma projeção da receita corrente líquida. Essa projeção é baseada em uma média analisada mensalmente entre os exercícios da receita corrente líquida, sendo que, da média, foi considerado apenas metade do percentual, por prudência, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Período	Valor da Receita Corrente Líquida do Período	Porcentagem de Reajuste de um ano para o outro (%)	1/2 Limite Prudencial
Janeiro de 2021	R\$ 2.165.787,21	0,00%	0,00%
Janeiro de 2022	R\$ 2.801.024,03	29,33%	14,67%
Janeiro de 2023	R\$ 2.759.509,75	-1,48%	-0,74%
Janeiro de 2024	R\$ 3.262.841,27	18,24%	9,12%
Janeiro de 2025	R\$ 3.453.482,47	5,84%	2,92%
<b>Total</b>		51,93%	25,97%
<b>Média</b>		12,98%	6,49%

Com isso podemos afirmar que em março de 2025, a receita corrente líquida deveria chegar a R\$ 3.677.661,41 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), pois nada mais é que a receita corrente líquida de março de 2024, mais a porcentagem da média do período, conforme quadro abaixo:

descrição	valor da receita corrente líquida do período de janeiro de 2025	média de 1/2 limite prudencial	valor que será previsto em janeiro de 2026
calculado	R\$ 3.453.482,47	6,49%	R\$ 3.677.661,41

Sendo que o cálculo foi feito mês a mês, determinando as seguintes porcentagens, conforme quadro abaixo:

período	média de 1/3 limite prudencial (%)	período	média de 1/3 limite prudencial (%)	período	média de 1/3 limite prudencial (%)	período	média de 1/3 limite prudencial (%)
jan/26	6,49%	abr/26	9,43%	jul/26	10,34%	out/26	8,21%
fev/26	9,36%	mai/26	9,67%	ago/26	11,08%	nov/26	2,43%
mar/26	8,89%	jun/26	7,02%	set/26	10,44%	dez/26	9,83%



# BR Contabilidade

3. Com base na despesa com pessoal foi feita a projeção a partir de janeiro de 2026, levado em consideração 5 projetos de reajustes, sendo eles tratando de:

- **Correção inflacionária de 4,26%** sobre os vencimentos dos:
  - Servidores Públicos Municipais;
  - Prefeito Municipal;
  - Vice-Prefeito Municipal.
- Secretários Municipais;
- **Correção de 5,4%** sobre os vencimentos dos **Profissionais do Magistério**;
- **Correção dos vencimentos dos servidores que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional vigente em 2026**, fixado em **R\$ 1.621,00**, garantindo-se a adequação ao piso legal;
- **Correção dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE)**, em conformidade com a legislação federal vigente.

4. O Anexo I - Índice com gasto com pessoal, foi levado em consideração os itens acima para ser elaborado;

5. Por fim a emissão deste laudo de impacto que será feita conforme valores demonstrados no item 4. Anexo I - Índice com gasto com pessoal

Posto isto, após o análise de todos esses detalhes podemos afirmar que a média do índice de pessoal de março de 2025 a dezembro de 2029, será de 36,88%

Apesar da média estimada com o gasto com pessoal com fincas no percentual supramencionado, é salutar a identificação de determinados percentuais em referência para conhecimento da integralidade das informações do estudo prévio pela contabilidade, senão vejamos:

- no exercício de 2021, a porcentagem foi de 36,23%;
- no exercício de dezembro de 2022, a porcentagem foi de 38,08%;
- no exercício de 2023, a porcentagem realizada foi de 46,29%;
- no exercício de 2024, por sua vez, a porcentagem estimada projetada fora de 39,25%;
- no exercício de 2025 já tem uma porcentagem estimada de 38,64%;
- no exercício de 2026 a porcentagem estimada perfaz o percentual de 36,93%;
- no exercício de 2027, a porcentagem pode chegar até 36,68%;
- no exercício de 2028, a porcentagem pode chegar por estimativa até 36,41%; e,
- por fim, no exercício de 2029, a porcentagem pode chegar até 36,14%.

Por meio deste estudo de estimativa com o gasto de pessoal, este parecer opinativo prévio contábil assevera a identificação de um limite aceitável, conforme o limite de alerta preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo estes limites discriminados abaixo:

Limite de alerta	54%
Limite prudencial	57%
Limite máximo sobre RCL Ajustada	60%

Rua Fiscal José Cassimiro Rios, 42. Sala 02, 03, Centro.  
São João del rei / Minas Gerais. CEP: 36.300-008  
(32) 9 8889 - 7321

BR  
CONTABILIDADE  
DADE  
LTDA:13366  
132000183

Assinado de  
forma digital por  
BR  
CONTABILIDADE  
LTDA:1336613200  
0183  
Dados: 2026.02.01  
13:14:08 -03'00'



# BR Contabilidade

Sendo assim, o parecer opinativo afirmo a aceitabilidade favorável no presente parecer sobre as vagas de 04 monitores de creche.

Fara parte deste parecer técnico seguintes documentos:

- Anexo I - Índice com gasto com pessoal

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Madre de Deus de Minas, MG, 06 de fevereiro de 2025.

HUMBERTO TEIXEIRA  
DUARTE  
RABELO:05113343625

Assinado de forma digital por  
HUMBERTO TEIXEIRA DUARTE  
RABELO:05113343625

Dados: 2026.02.06 13:14:22  
-03'00'

Humberto Teixeira Duarte Rabelo - CRC/MG 119802/O - CPF 051.133.436-25  
Contador/Empresário  
B R CONTABILIDADE EIRELI - CRC/MG 011143/O  
CNPJ 13.366.132/0001-83

B R  
CONTABILIDADE  
LTDA:133661320  
00183

Assinado de forma  
digital por B R  
CONTABILIDADE  
LTDA:13366132000183  
Dados: 2026.02.06  
13:14:35 -03'00'



# BR Contabilidade

## Anexo I - Índice com gasto com pessoal

mês	Receita corrente líquida	Despesa com pessoal	porcentagem mensal (%)	porcentagem anual (%)
jan/21	R\$ 2.165.787,21	R\$ 825.457,86	38,11%	XXX
fev/21	R\$ 2.467.659,03	R\$ 708.479,58	28,71%	XXX
mar/21	R\$ 2.003.408,72	R\$ 785.431,68	39,20%	XXX
abr/21	R\$ 2.003.785,34	R\$ 780.468,62	38,95%	XXX
mai/21	R\$ 2.062.643,43	R\$ 767.369,21	37,20%	XXX
jun/21	R\$ 1.861.160,14	R\$ 814.635,83	43,77%	XXX
jul/21	R\$ 1.905.481,91	R\$ 975.681,44	51,20%	XXX
ago/21	R\$ 2.098.628,68	R\$ 831.263,68	39,61%	XXX
set/21	R\$ 3.553.691,19	R\$ 841.226,28	23,67%	XXX
out/21	R\$ 2.039.701,52	R\$ 848.084,07	41,58%	XXX
nov/21	R\$ 3.803.516,27	R\$ 818.002,31	21,51%	XXX
dez/21	R\$ 3.123.337,61	R\$ 1.543.883,11	49,43%	36,23%
jan/22	R\$ 2.801.024,03	R\$ 923.244,93	32,96%	35,79%
fev/22	R\$ 3.171.724,10	R\$ 918.354,69	28,95%	35,65%
mar/22	R\$ 3.144.705,24	R\$ 1.067.552,59	33,95%	35,25%
abr/22	R\$ 2.590.742,17	R\$ 1.058.011,47	40,84%	35,47%
mai/22	R\$ 3.179.242,85	R\$ 1.146.549,49	36,06%	35,42%
jun/22	R\$ 2.475.544,44	R\$ 1.022.621,57	41,31%	35,40%
jul/22	R\$ 2.890.205,57	R\$ 1.111.645,88	38,46%	34,79%
ago/22	R\$ 3.522.916,79	R\$ 1.103.851,21	31,33%	34,17%
set/22	R\$ 2.231.659,24	R\$ 1.111.586,50	49,81%	36,24%
out/22	R\$ 3.110.205,17	R\$ 1.073.058,57	34,50%	35,78%
nov/22	R\$ 2.840.376,47	R\$ 1.086.370,65	38,25%	37,53%
dez/22	R\$ 4.066.419,47	R\$ 2.094.090,99	51,50%	38,08%
jan/23	R\$ 2.759.509,75	R\$ 1.754.312,96	63,57%	40,43%
fev/23	R\$ 2.556.677,51	R\$ 1.082.947,60	42,36%	41,60%
mar/23	R\$ 3.087.546,56	R\$ 1.163.085,58	37,67%	41,94%
abr/23	R\$ 2.633.874,60	R\$ 1.177.412,71	44,70%	42,22%
mai/23	R\$ 3.224.727,59	R\$ 1.206.494,91	37,41%	42,34%
jun/23	R\$ 2.543.626,07	R\$ 1.271.910,03	50,00%	42,96%
jul/23	R\$ 2.741.965,23	R\$ 1.232.598,89	44,95%	43,48%
ago/23	R\$ 2.344.141,96	R\$ 1.295.169,75	55,25%	45,54%
set/23	R\$ 2.356.447,52	R\$ 1.378.434,08	58,50%	46,16%
out/23	R\$ 2.364.826,83	R\$ 1.363.906,93	57,67%	48,05%
nov/23	R\$ 3.108.097,08	R\$ 1.310.436,61	42,16%	48,33%
dez/23	R\$ 6.630.263,14	R\$ 2.588.834,44	39,05%	46,29%
jan/24	R\$ 3.262.841,27	R\$ 1.191.268,51	36,51%	44,13%
fev/24	R\$ 4.159.230,83	R\$ 1.196.537,69	28,77%	42,58%

mar/24	R\$ 3.794.636,06	R\$ 1.309.122,83	34,50%	42,19%
abr/24	R\$ 2.950.917,08	R\$ 1.378.669,72	46,72%	42,36%
mai/24	R\$ 3.848.959,52	R\$ 1.253.075,01	32,56%	41,81%
jun/24	R\$ 2.839.150,01	R\$ 1.279.334,37	45,06%	41,53%
jul/24	R\$ 3.174.884,11	R\$ 1.313.404,32	41,37%	41,28%
ago/24	R\$ 4.262.025,44	R\$ 1.833.306,88	43,01%	40,69%
set/24	R\$ 3.128.581,39	R\$ 1.264.100,60	40,40%	39,71%
out/24	R\$ 3.283.343,01	R\$ 1.194.756,36	36,39%	38,51%
nov/24	R\$ 3.127.213,92	R\$ 1.196.314,26	38,25%	38,23%
dez/24	R\$ 5.331.289,33	R\$ 2.529.689,65	47,45%	39,25%
jan/25	R\$ 3.453.482,47	R\$ 1.192.709,76	34,54%	39,08%
fev/25	R\$ 4.287.488,73	R\$ 1.333.402,36	31,10%	39,28%
mar/25	R\$ 3.531.241,28	R\$ 1.455.877,34	41,23%	39,85%
abr/25	R\$ 3.907.407,65	R\$ 1.509.598,02	38,63%	39,29%
mai/25	R\$ 3.942.641,84	R\$ 1.322.962,63	33,56%	39,36%
jun/25	R\$ 3.087.945,41	R\$ 1.489.283,92	48,23%	39,61%
jul/25	R\$ 3.822.570,49	R\$ 1.466.085,56	38,35%	39,38%
ago/25	R\$ 3.086.208,49	R\$ 1.450.839,71	47,01%	39,57%
set/25	R\$ 5.706.023,42	R\$ 1.462.830,38	25,64%	37,80%
out/25	R\$ 3.227.887,66	R\$ 1.453.970,73	45,04%	38,41%
nov/25	R\$ 4.213.873,77	R\$ 1.451.703,05	34,45%	38,07%
dez/25	R\$ 5.596.808,07	R\$ 2.903.176,55	51,87%	38,64%
jan/26	R\$ 3.677.661,41	R\$ 1.477.578,73	40,18%	39,05%
fev/26	R\$ 4.688.931,27	R\$ 1.477.578,73	31,51%	39,02%
mar/26	R\$ 3.845.125,44	R\$ 1.477.578,73	38,43%	38,82%
abr/26	R\$ 4.275.718,50	R\$ 1.477.578,73	34,56%	38,46%
mai/26	R\$ 4.323.879,02	R\$ 1.477.578,73	34,17%	38,48%
jun/26	R\$ 3.304.650,59	R\$ 1.477.578,73	44,71%	38,28%
jul/26	R\$ 4.217.911,96	R\$ 1.477.578,73	35,03%	38,01%
ago/26	R\$ 3.428.141,72	R\$ 1.477.578,73	43,10%	37,80%
set/26	R\$ 6.301.879,63	R\$ 1.477.578,73	23,45%	37,39%
out/26	R\$ 3.492.854,98	R\$ 1.477.578,73	42,30%	37,24%
nov/26	R\$ 4.316.411,77	R\$ 1.477.578,73	34,23%	37,22%
dez/26	R\$ 6.146.922,87	R\$ 2.955.157,47	48,08%	36,93%
jan/27	R\$ 3.916.392,68	R\$ 1.595.785,03	40,75%	36,98%
fev/27	R\$ 5.127.961,35	R\$ 1.595.785,03	31,12%	36,90%
mar/27	R\$ 4.186.910,06	R\$ 1.595.785,03	38,11%	36,88%
abr/27	R\$ 4.678.746,20	R\$ 1.595.785,03	34,11%	36,83%
mai/27	R\$ 4.741.980,27	R\$ 1.595.785,03	33,65%	36,76%
jun/27	R\$ 3.536.563,66	R\$ 1.595.785,03	45,12%	36,82%
jul/27	R\$ 4.654.140,80	R\$ 1.595.785,03	34,29%	36,74%
ago/27	R\$ 3.807.959,07	R\$ 1.595.785,03	41,91%	36,70%
set/27	R\$ 6.959.958,62	R\$ 1.595.785,03	22,93%	36,48%
out/27	R\$ 3.779.572,65	R\$ 1.595.785,03	42,22%	36,51%
nov/27	R\$ 4.421.444,87	R\$ 1.595.785,03	36,09%	36,65%

dez/27	R\$ 6.751.108,90	R\$ 3.191.570,07	47,27%	36,68%
jan/28	R\$ 4.170.620,93	R\$ 1.723.447,84	41,32%	36,74%
fev/28	R\$ 5.608.098,32	R\$ 1.723.447,84	30,73%	36,65%
mar/28	R\$ 4.559.075,16	R\$ 1.723.447,84	37,80%	36,64%
abr/28	R\$ 5.119.763,15	R\$ 1.723.447,84	33,66%	36,58%
mai/28	R\$ 5.200.510,18	R\$ 1.723.447,84	33,14%	36,51%
jun/28	R\$ 3.784.751,88	R\$ 1.723.447,84	45,54%	36,57%
jul/28	R\$ 5.135.485,71	R\$ 1.723.447,84	33,56%	36,49%
ago/28	R\$ 4.229.857,90	R\$ 1.723.447,84	40,74%	36,45%
set/28	R\$ 7.686.758,05	R\$ 1.723.447,84	22,42%	36,22%
out/28	R\$ 4.089.826,08	R\$ 1.723.447,84	42,14%	36,25%
nov/28	R\$ 4.529.033,78	R\$ 1.723.447,84	38,05%	36,39%
dez/28	R\$ 7.414.680,86	R\$ 3.446.895,67	46,49%	36,41%
jan/29	R\$ 4.441.352,11	R\$ 1.861.323,66	41,91%	36,48%
fev/29	R\$ 6.133.191,08	R\$ 1.861.323,66	30,35%	36,39%
mar/29	R\$ 4.964.321,18	R\$ 1.861.323,66	37,49%	36,38%
abr/29	R\$ 5.602.350,20	R\$ 1.861.323,66	33,22%	36,32%
mai/29	R\$ 5.703.378,04	R\$ 1.861.323,66	32,64%	36,25%
jun/29	R\$ 4.050.357,40	R\$ 1.861.323,66	45,95%	36,31%
jul/29	R\$ 5.666.612,72	R\$ 1.861.323,66	32,85%	36,23%
ago/29	R\$ 4.698.500,56	R\$ 1.861.323,66	39,62%	36,18%
set/29	R\$ 8.489.454,11	R\$ 1.861.323,66	21,93%	35,94%
out/29	R\$ 4.425.547,26	R\$ 1.861.323,66	42,06%	35,97%
nov/29	R\$ 4.639.240,70	R\$ 1.861.323,66	40,12%	36,12%
dez/29	R\$ 8.143.475,85	R\$ 3.722.647,33	45,71%	36,14%

media de porcentagem	
ALERTA	54%
LIMITE PRUDENCIAL	57%
LIMITE MAXIMO SOBRE RCL AJUSTADO	60%

Madre de Deus de Minas, MG, 06 de fevereiro de 2026.

**HUMBERTO TEIXEIRA  
DUARTE**  
RABELO:05113343625

Assinado de forma digital por  
HUMBERTO TEIXEIRA DUARTE  
RABELO:05113343625  
Dados: 2026.02.06 13:12:54 -03'00'

Humberto Teixeira Duarte Rabelo - CRC/MG 119802/O - CPF 051.133.436-25

Contador/Empresário

B R CONTABILIDADE EIRELI - CRC/MG 011143/O

CNPJ 13.366.132/0001-83

B R  
CONTABILIDADE  
LTDA:133661320  
00183

Assinado de forma  
digital por B R  
CONTABILIDADE  
LTDA:13366132000183  
Dados: 2026.02.06  
13:12:37 -03'00'